



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" L E I N O 886/90 "

Data: 12 de novembro de 1990.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder operação imobiliária, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado - do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo formalizar em favor da firma V.VIANA & CIA. LTDA., sediada em Campo Largo-Pr., doação, gratuita, de uma área de terreno rural, medindo 80.924,00 m² (oitenta mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, a ser desmembrada dos imóveis matriculados sob nos 6.484 e 6.478, com as seguintes características: "Lote de terreno rural, designado pela letra "B", da Planta de Subdivisão respectiva, situado no lugar "Timbutuva", neste Município de Campo Largo, cujas confrontações partem de um marco de pedra na faixa de domínio da Rodovia BR-277, onde limita com o lote "C" e o mesmo contornando - com as distâncias de 181,00 m e 196,00 m, segue na divisa com o lote "A" da mesma Planta, na distância de 358,20 m, daí segue por um córrego sem denominação, confrontando com José Massinhã na distância de 178,00 m, segue confrontando com Israel de Almeida Torres na distância de 591,00 m, no rumo de 12900' NE, segue pela faixa de domínio da Rodovia BR-277, em linha curva na distância de 14,00 m, perfazendo, assim, a área superficial de 80.924,00 m² (oitenta mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados)", para instalação de um hotel, com serviços de saúde, repouso, dieta naturalística, estética, tratamento fitoterápico, avaliado em Cr\$ 5.298.000,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil cruzeiros), equivalentes à 79.494,0960 BTNs.

Art. 2º. Fica estabelecido, em relação à doação do imóvel, o prazo máximo de 2 (dois) anos, para a instalação e funcionamento das atividades vinculadas e mencionadas



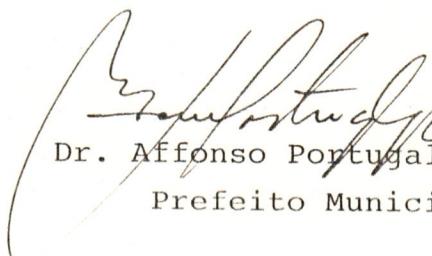
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

nesta Lei, sob pena de reversão ao patrimônio municipal.

Art. 3º Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 12 de novembro de 1990.



Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal